



 <p>GOVERNADOR Cláudio Bomfim de Castro e Silva</p> <p>VICE-GOVERNADOR Thiago Pampolha Gonçalves</p>	<p>SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO <i>Flávio Campos Ferreira</i></p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA <i>Danielle Christian Ribeiro Barros</i></p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS <i>Rosângela de Souza Gomes</i></p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER <i>Rafael Carneiro Monteiro Piciani</i></p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO <i>Gustavo Reis Ferreira</i></p> <p>CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO <i>Demetrio Abdennur Farah Neto</i></p> <p>GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO <i>Edu Guimarães de Souza</i></p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA <i>Arthur Carvalho Monteiro</i></p> <p>SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA <i>André Luis Dantas Ferreira - Interino</i></p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL <i>José Mauro de Farias Junior</i></p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS <i>Uruan Cintra de Andrade</i></p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR <i>Felipe dos Santos Peixoto (Interino)</i></p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL <i>Bruno Felgueira Dauaire</i></p> <p>SECRETARIA DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL <i>Alexandre Isquierdo Moreira</i></p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER <i>Heloisa Helena de Alencar Aguiar</i></p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES <i>Douglas Ruas dos Santos</i></p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA DO CONSUMIDOR <i>Gutemberg de Paula Fonseca</i></p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA <i>Victor Cesar Carvalho dos Santos</i></p> <p>PROCURADORIA GERAL DO ESTADO <i>Renan Miguel Saad</i></p>	<h2>SUMÁRIO</h2> <p>Atos do Poder Legislativo.....</p> <p>Atos do Poder Executivo..... 1</p> <p>Gabinete do Governador..... 1</p> <p>Governadoria do Estado.....</p> <p>Gabinete do Vice-Governador.....</p> <p>Vice-Governadoria do Estado.....</p> <hr/> <h3>ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Secretarias de Estado)</h3> <p>Casa Civil..... 1</p> <p>Gabinete do Governador.....</p> <p>Governo.....</p> <p>Planejamento e Gestão..... 5</p> <p>Fazenda..... 5</p> <p>Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços..... 9</p> <p>Polícia Militar..... 9</p> <p>Polícia Civil..... 12</p> <p>Administração Penitenciária..... 14</p> <p>Defesa Civil..... 18</p> <p>Saúde..... 18</p> <p>Educação..... 27</p> <p>Ciência, Tecnologia e Inovação..... 30</p> <p>Transportes e Mobilidade Urbana..... 30</p> <p>Ambiente e Sustentabilidade..... 33</p> <p>Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento..... 33</p> <p>Cultura e Economia Criativa..... 33</p> <p>Desenvolvimento Social e Direitos Humanos..... 33</p> <p>Esporte e Lazer.....</p> <p>Turismo.....</p> <p>Controladoria Geral do Estado..... 36</p> <p>Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro.. 37</p> <p>Trabalho e Renda..... 37</p> <p>Extraordinária de Representação do Governo em Brasília.....</p> <p>Transformação Digital..... 37</p> <p>Infraestrutura e Obras Públicas..... 38</p> <p>Energia e Economia do Mar..... 38</p> <p>Habitação de Interesse Social..... 38</p> <p>Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável.....</p> <p>Mulher.....</p> <p>Cidades..... 38</p> <p>Defesa do Consumidor..... 41</p> <p>Segurança Pública..... 41</p> <p>Procuradoria Geral do Estado..... 41</p> <hr/> <p>AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO..... 41</p> <p>REPARTIÇÕES FEDERAIS.....</p>
<p>GOVERNO DO ESTADO</p> <p>www.rj.gov.br</p>		

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 49.007 DE 19 DE MARÇO DE 2024

CONSIDERA FACULTATIVO O PONTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS ESTADUAIS NO DIA 28 DE MARÇO DE 2024, QUINTA-FEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o Processo nº SEI-150001/003551/2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado facultativo o ponto nas repartições públicas estaduais no dia 28 de março de 2024 (quinta-feira santa).

Parágrafo Único - O expediente será normal, entretanto, sob a responsabilidade dos respectivos chefes, nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas, em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público.

Art. 2º - A Secretaria de Estado de Saúde editará Resolução regulamentando o expediente nas Unidades de Saúde da Rede Pública Estadual.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de março de 2024

CLÁUDIO CASTRO
Governador

Id: 2554360

ANEXO ÚNICO

ID FUNCIONAL	CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	LOTAÇÃO ATUAL	LOTAÇÃO RESULTANTE
50986066	Ajudante DAI-I	DAI-1	SEENEMAR	Subsecretaria Adjunta de Eventos e Ações Promocionais / SEGG

Id: 2554361

Atos do Governador

ATOS DO GOVERNADOR DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 14/11/2023, o servidor o servidor **JULIO CESAR DE FREITAS SOARES**, Analista de Sistemas, ID Funcional nº 28222032, do Quadro de Pessoal Permanente do Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ, da Secretaria de Estado de Transformação Digital, nos termos do art. 16, I do Decreto-Lei nº 220/1975 e do art. 54, I do Decreto nº 2.479/1979. Processo nº SEI-430002/000013/2024.

DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº SEI-E-03/8611450/2012, DECRETA, com fundamento no artigo art. 16, Parágrafo Único, item 2, do Decreto-Lei Estadual nº 220/75, a EXONERAÇÃO, ex officio, de **JORGE DA SILVA ALENCAR**, Professor Docente I - 18H, Nível D, Referência 05, Identidade Funcional nº 41909631, Vínculo 03, Matrícula nº 0925.988-8.

DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº SEI-E-03/05366/1999,

DECRETA, com fundamento no artigo art. 16, Parágrafo Único, item 2, do Decreto-Lei Estadual nº 220/75, a EXONERAÇÃO, ex officio, de **MARIA INES OLIVEIRA**, Professor Docente II, Nível C, Referência 05, Identidade Funcional nº 5455812, Vínculo 01, Matrícula nº 0245382-7.

Id: 2554362

ATOS DO GOVERNADOR DECRETOS DE 19 DE MARÇO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

NOMEAR **MARCUS VINICIUS TEIXEIRA**, MAJ PM, ID Funcional nº 2193035-0, com validade a contar de 09 de janeiro de 2024, para exercer o cargo em comissão de Superintendente, Símbolo DG, da Superintendência de Coordenação e Administração - SUPCAD, da Subsecretaria de Comando e Controle, da Secretaria de Estado da Polícia Militar, anteriormente ocupado por Vanildo Sena Lemos, ID Funcional nº 2269873-6. Processo nº SEI-350088/000077/2024.

EXONERAR, com validade a contar de 15 de janeiro de 2024, **MARCUS VINICIUS TEIXEIRA**, MAJ PM, ID Funcional nº 2193035-0, do cargo em comissão de Superintendente, Símbolo DG, da Superintendência de Coordenação e Administração - SUPCAD, da Subsecretaria de Comando e Controle, da Secretaria de Estado da Polícia Militar, anteriormente ocupado por Marcus Vinicius Teixeira, ID Funcional nº 2193035-0. Processo nº SEI-350088/000077/2024.

NOMEAR **PATRICIA OLIVEIRA DA SILVA**, TEN CEL, ID Funcional nº 2449595-6, com validade a contar de 16 de janeiro de 2024, para exercer o cargo em comissão de Superintendente, Símbolo DG, da Superintendência de Coordenação e Administração - SUPCAD, da Subsecretaria de Comando e Controle, da Secretaria de Estado da Polícia Militar, anteriormente ocupado por Marcus Vinicius Teixeira, ID Funcional nº 2193035-0. Processo nº SEI-350009/000194/2024.

Id: 2554371

Despachos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR EXPEDIENTE DE 19 DE MARÇO DE 2024

PROCESSO Nº SEI-310005/001062/2023 - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração Proposta CONVERJ nº 985, celebrado entre a Fundação para Infância e Adolescência - FIA e o Instituto Maria de Lourdes - IMADEL, que tem por objetivo a "execução de Programas e

DECRETO Nº 49.008 DE 19 DE MARÇO DE 2024

TRANSFERE, SEM AUMENTO DE DESPESA, O CARGO EM COMISSÃO, VAGO, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-150001/003549/2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido, sem aumento de despesa, o cargo em comissão, vago, da Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar para Subsecretaria Adjunta de Eventos e Ações Promocionais, da Secretaria de Estado do Gabinete do Governador conforme Anexo Único ao presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de março de 2024

CLÁUDIO CASTRO
Governador

Ações de Proteção Social Especial de Média Complexidade da Área de Atenção à Criança e ao Adolescente em Situação de Risco", nos termos art. 1º, inciso I, do Decreto nº 44.879/14.

PROCESSO Nº SEI-310005/001043/2023 - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração Proposta CONVERJ nº 895, celebrado entre a Fundação para Infância e Adolescência - FIA e o Instituto de Desenvolvimento Social Laurir Machado, que tem por objetivo a "execução de Programas e Ações de Proteção Social Especial de Média Complexidade da Área de Atenção à Criança e ao Adolescente com Deficiências", nos termos art. 1º, inciso I, do Decreto nº 44.879/14.

PROCESSO Nº SEI-310005/001031/2023 - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração Proposta CONVERJ nº 883, celebrado entre a Fundação para Infância e Adolescência - FIA e a Associação Pestalozzi de Barra do Piraí, que tem por objetivo a "execução de Programas e Ações de Proteção Social Especial de Média Complexidade da Área de Atenção à Criança e ao Adolescente com Deficiências", nos termos art. 1º, inciso I, do Decreto nº 44.879/14.

Id: 2554363

Secretaria de Estado da Casa Civil

ATOS DO SECRETÁRIO DE 19 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 40.644, de 08/03/2007,

RESOLVE:

NOMEAR **LUCIANO GALDINO DE PAIVA**, ID FUNCIONAL Nº 5088000-4, para exercer o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-7, da Vice-Governadoria do Estado, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 48.315, de 10/01/2023. Processo nº SEI-160001/000033/2024.